



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas em atendimento a Ordem Judicial da usuária: Thaís Pinheiro Galante.

1.2. Especificação do produto/unidade / quantidade / valores / imagens ilustrativas / numero da ordem judicial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total	Imagens Meramente Ilustrativas	Referencia Pesquisada	Demanda Judicial
01	Fralda de boa qualidade. Tamanho: XXG Peso: para crianças de 14 a 20 kg. Dimensões: 18.5 x 35.0 x 41.5 Pacote com 140 unidades	Pacote	08	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20		https://www.amazon.com.br/HUGGIES-Fralda-Supreme-Care-XXG/dp/B0BFXGY9B7/ref=sr_1_2?dib=eyJ2jioiMSJ9.NigLR114GU5a74Wyapip0dZK9KvPUv_pscb3YN1KRVSQIKs9cxUiY0334TuuwZVDRVFdIPWvTz4rEGYorxSuctcHbr5EJ7TdjtSl5kOCzIg_RJDzarEJ1XQNGY3lm9AoZmbb_7RpMP20O126x-rIUsxir95qHD-1ZNYnFi4EgTLUB8jKBDPM_K_5jvhL1Chrk1AYUfAjdlR8Seg5fF77k53_yGL_yhyBrBADGxOmKscyT0hL8tRwDZMHueBwXmrkA49tF4Eu0Zb_k2BFHGZHk9MU_EPG_ftPRGm5vp6tv84I.a8frru69H6D-lkJeYkSjC4tZwo0J23GWQZas1pZK3s&dib_tag=se&keyw_ords=fralda%2Bhuggies%2Bxg&qid=1719497983&sr=8-2&th=1	Nº 0000470-44.2017.8.1 9.0062 Paciente: Thaís Pinheiro Galante

Observação: Conforme laudo médico, a solicitação de compra do referido item, tem-se como exemplo as marcas: Turma da Mônica / Huggies / Babysec, para que possamos estar de acordo com a Ordem Judicial assim como a solicitação médica.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **90 dias**
2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
3.2. Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: “Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

A presente aquisição do material solicitado visa manter o tratamento adequado para a paciente, atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado a paciente Thaís Pinheiro Galante e atenderá a Ordem Judicial Nº 0000470-44.2017.8.19.0062.

Importante ressaltar que as quantidades acima informadas foram estipuladas através de receituário médico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

Foi definido pela administração a não empregabilidade do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visto que, a contratação pretendida é de caráter emergencial e segue a Ordem Judicial Nº 0000006-15.2020.8.19.0062 da paciente Elenice Rodrigues Alves e Ordem Judicial Nº 0800137-83.2022.8.19.0062 da paciente Marlucia da Silva Mota, que precisam ser atendidas com urgência mantendo o tratamento adequado para os referidos pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Por se tratar de um atendimento a uma Ordem Judicial, em caráter de urgência, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada no fornecimento imediato do material solicitado através de Dispensa de licitação emergencial.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Serão exigidos posteriormente pelo Núcleo de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL (**X**)SAÚDE ()EDUCAÇÃO

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de Ordem Judicial, o prazo de entrega deverá ser feito em **caráter de urgência**. A entrega deverá ser feita de forma **IMEDIATA**, conforme contato e solicitação desta Secretaria, após recebimento de empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde** que posteriormente tomará as devidas providências. Rua João Guimarães, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro - Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo **estimado** do atendimento da ordem judicial é de **R\$ 1.599,20** (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	18011030100352051	33909100	16350000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

Trajano de Moraes, 1º de Julho de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat:4412

Antônio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde